

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 21/17

Aprova o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

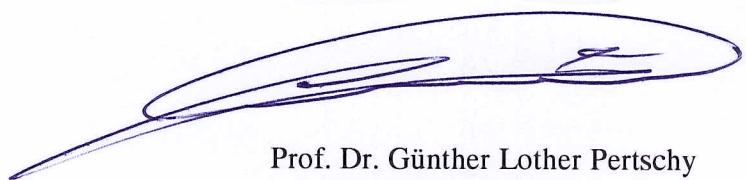
O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

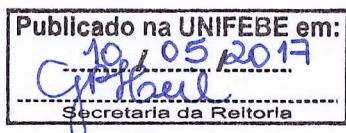
Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

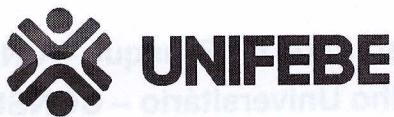
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de maio de 2017.



Prof. Dr. Günther Lother Pertschy
Presidente





REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO CONTÁBIL DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE

**Aprovado pela Resolução
CONSUNI nº 21/17, de
10/05/17.**

CAPÍTULO I – DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE está vinculado ao Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE e destina-se ao desenvolvimento de atividades de extensão do curso de Ciências Contábeis, atuando em parceria com entidades representativas da classe contábil, entidades públicas e da sociedade civil organizada, com intuito de trocar informações, experiências e construir conhecimento nas áreas de aplicação das Ciências Contábeis.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) atua como um centro de atendimento para empresas, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais. Tem como principais objetivos permitir que alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE interajam com o cotidiano de organizações e pessoas físicas, no intuito de contribuir para a solução de problemas relacionados às Ciências Contábeis.

Art. 3º Para cumprir os seus objetivos, o Núcleo de Atendimento Contábil se propõe a:

- I – desenvolver atividades de extensão na área contábil, tributária, financeira e societária para empresas, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais;
- II – proporcionar aos alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE um ambiente de ensino e aprendizagem que contribua para o desenvolvimento de competências e habilidades ao desempenho da profissão, aplicando teoria e prática em atividades reais do cotidiano das entidades;
- III – colaborar no funcionamento do Curso de Ciências Contábeis quanto à participação na organização de atividades de extensão e eventos institucionais promovidos pelo curso, tais como: congressos, seminários, cursos e palestras;
- IV – colaborar com os demais setores da UNIFEBE, quando solicitado, na sua área de atuação; e
- V – proporcionar que as atividades de ensino e extensão do curso de Ciências Contábeis sejam desenvolvidas conforme as demandas de suas disciplinas.



CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) é aberto a todos os acadêmicos e prioritariamente aos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE, sob a coordenação de um professor do mesmo curso, podendo ainda, contar com apoio de outros professores da UNIFEBE, que queiram desenvolver projetos de extensão e outras atividades na área das Ciências Contábeis.

§ 1º A contratação do Coordenador do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) será realizada mediante indicação de Reitoria, ouvida a Coordenação de Curso.

§ 2º Também poderão ser contratados, por parte do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, empregados e estagiários remunerados, na modalidade de estágio não obrigatório, para auxiliar nas atividades do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC), desde que tal necessidade seja constatada pela Coordenação do NAC e a contratação seja aprovada pela Reitoria, ouvida a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

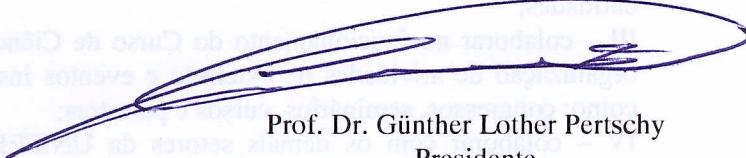
Art. 5º A Coordenação do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) deverá apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, um relatório semestral das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os acadêmicos e professores poderão exercer suas atividades no Núcleo de Atendimento Contábil (NAC), sem prejuízo de suas demais atribuições acadêmicas.

Art. 7º Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Brusque, 10 de maio de 2017.



Prof. Dr. Günther Lother Pertschy
Presidente